



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO  
Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 300 - Bairro Praia de Belas - CEP 90010-395 - Porto Alegre - RS - www.trf4.jus.br  
4 andar, torre A

## RESOLUÇÃO Nº 289/2023

Institui a Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO que a igualdade de direitos entre homens e mulheres constitui direito fundamental previsto expressamente no artigo 5º, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Brasil ratificou a Convenção da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, por meio do Decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018, que institui a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que a "igualdade de gênero tem efeitos multiplicadores e benefícios no desenvolvimento sustentável pela participação na política, na economia e em diversas áreas de tomada de decisão e que também busca garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para liderança em todos os níveis de tomada de decisão na esfera pública", conforme a Resolução CNJ nº 255, de 4 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o 5º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) — Igualdade de Gênero — da Agenda 2030 da ONU;

CONSIDERANDO que proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis constitui o 16º Objetivo de Desenvolvimento Sustentável da ONU, figurando entre suas metas: "garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis" (16.7), e "promover e fazer cumprir leis e políticas não discriminatórias para o desenvolvimento sustentável" (16.b);

CONSIDERANDO que, apesar dos avanços da participação feminina no Poder Judiciário, ainda não foi alcançada a esperada equanimidade entre mulheres e homens nos ambientes institucionais, como na assunção a cargos de chefia e de assessoramento, participação em bancas de concurso, atuação como palestrantes em eventos institucionais etc.;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela AJUFE, por sugestão da Comissão Ajufe Mulheres, no SEI 0002087-64.2022.4.04.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Parágrafo único. A Comissão, vinculada à Presidência, tem por objetivo atuar no planejamento e acompanhamento de ações voltadas à promoção da participação equânime de mulheres e homens nos espaços formais de poder da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 2º São diretrizes de trabalho da Comissão:

I - ampliar a visibilidade de dados estatísticos sobre a participação de mulheres e de homens na Justiça Federal da 4ª Região;

II - fomentar o desenvolvimento de ações educacionais, informativas e de campanhas de conscientização;

III - estimular o desenvolvimento de redes de cooperação para promover a interlocução sobre o tema com outras instituições e com a sociedade;

IV - transmitir a mensagem relativa à igualdade de gênero aos mais diversos públicos e segmentos da sociedade, especialmente no âmbito da Justiça Federal da 4ª Região.

Art. 3º Para a consecução do objetivo e das diretrizes estabelecidos nesta resolução, a Comissão poderá, sem prejuízo de outras ações que considerar pertinentes:

I - realizar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à participação feminina na Justiça Federal da 4ª Região;

II - viabilizar a realização de ações educativas e de eventos relacionados ao seu objetivo, bem como elaborar cartilhas ou outras publicações;

III - promover campanhas de valorização da igualdade de gênero, da não discriminação e do respeito à diversidade;

IV - firmar parcerias institucionais para o fortalecimento de redes de cooperação;

V - criar repositório *on-line* para cadastramento de dados de mulheres juristas com *expertise* nas diferentes áreas do Direito, para os fins de utilização nas ações concernentes à Política Nacional de que trata a Resolução nº 255/2018, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 4º A Comissão Gestora de Políticas de Equidade de Gênero do Tribunal Regional Federal da 4ª Região terá a seguinte composição:

a) um(a) desembargador(a) indicado(a) pela Presidência, que presidirá a Comissão;

b) dois(duas) magistrados(as) indicados(as) pela Presidência;

c) um(a) magistrado(a) eleito(a) em votação direta entre os(as) magistrados(as) da Justiça Federal da 4ª Região, a partir de lista de inscrição;

d) um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência;

e) um(a) servidor(a) eleito(a) em votação direta entre os(as) servidores(as) do quadro, lotados(as) na primeira instância, a partir de lista de inscrição;

f) um(a) servidor(a) eleito(a) em votação direta entre os(as) servidores(as) do quadro, lotados(as) na segunda instância, a partir de lista de inscrição.

Parágrafo único. Os(as) integrantes da Comissão terão mandato de dois anos, e a sua composição deverá observar a participação majoritária de mulheres.

Art. 5º As unidades judiciárias ou administrativas da Justiça Federal da 4ª Região que realizarem ações correlatas ao tema da participação feminina deverão comunicá-las à Comissão para fins de documentação, divulgação e acompanhamento.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira**, **Presidente**, em 08/03/2023, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6531921** e o código CRC **38D9BBAB**.